

## CASA MILITAR - SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA

---

PORTRARIAS

PORTRARIAS

### PORTRARIA CM N.<sup>o</sup> 17/2024

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Casa Militar/Defesa Civil Estadual aos Municípios em situação de emergência e em estado de calamidade pública, para ações de resposta e de restabelecimento.

(PROA fora de operação)

O SUBCHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 16 do Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 57.292, de 1º de novembro de 2023,

Considerando o que dispõe a Lei n.<sup>o</sup> 13.599, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS;

Considerando o Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 57.603, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre critérios excepcionais para transferência de recursos do FUNDEC/RS aos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas no Estado;

Considerando o que dispõe o Art. 2º, § 2º do Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 57.604, de 7 de maio de 2024, sobre o deferimento do requerimento e a apresentação dos documentos necessários à homologação estadual da situação de emergência ou do estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 57.605, de 7 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, enxurradas, COBRADE 1.2.2.0.0, tempestades de raios, COBRADE 1.3.2.1.2 e inundações COBRADE 1.2.1.0.0, que ocorreram no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

Considerando o Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 57.614, de 13 de maio de 2024, que altera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

Considerando a Resolução n.<sup>o</sup> 06/FUNDEC, de 7 de maio de 2024, da Junta Deliberativa do FUNDEC, que estabeleceu os valores e critérios dos beneficiários,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Parecer Técnico n.<sup>o</sup> 34/2024, deferir os requerimentos dos Prefeitos Municipais e autorizar o repasse dos valores previstos do FUNDEC/RS para utilização em ações de resposta e de restabelecimento previstas nos

parágrafos 3º e 4º do Art. 5º do Decreto Estadual n.º 57.292/2023, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada um dos seguintes Municípios:

- I - Antônio Prado;
- II - Barão;
- III - Campestre da Serra;
- IV - Capão Bonito do Sul;
- V - Fagundes Varela;
- VI - Farroupilha;
- VII - Flores da Cunha;
- VIII - Monte Belo do Sul;
- IX - Nova Pádua;
- X - São Francisco de Paula;
- XI - São João da Urtiga;
- XII - São José do Hortêncio;
- XIII - São Marcos;
- XIV - Vista Alegre do Prata;

**Art. 2º** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, em parcela única, do FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) dos Municípios citados no artigo anterior, na modalidade fundo a fundo, para emprego em ações de resposta e de restabelecimento.

**Art. 3º** Os Municípios deverão executar as ações de resposta e de restabelecimento com os recursos repassados ao Fundo Municipal, com a obrigação de apresentar prestação de contas.

**Art. 4º** Os Municípios deverão apresentar relatório de prestação de contas dos recursos recebidos até 30 de novembro de 2024, que deverá conter:

I - descrição das ações realizadas com os recursos transferidos, por finalidade (resposta ou restabelecimento); e

II - informações relativas à execução física e financeira do Fundo Municipal, atinentes aos recursos transferidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de maio de 2024.

**SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO - Cel QOEM**

**Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil**

Palácio Piratini - Praça Mal. Deodoro, S/N

Porto Alegre

Palácio Piratini - Praça Mal. Deodoro, S/N

Porto Alegre

Fone: 5132104477

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 23 de Maio de 2024

Protocolo: **2024001000216**

Publicado a partir da página: **16**